



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

**LEI MUNICIPAL Nº 762, DE 1º DE JUNHO DE 2023.**

*Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Alto do Rodrigues/RN e dá outras providências.*

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues aprovou e encaminha para sanção do Prefeito a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Alto do Rodrigues, fica fixado no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-prefeito do Município de Alto do Rodrigues, fica fixado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Alto do Rodrigues, fica fixado no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

**Art. 4º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 5º** - O Prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários municipais farão *jus* a décimo terceiro salário, 1/3 de férias e as férias constitucionais.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, a serem previstas nos orçamentos anuais.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros, a partir de 1º de Janeiro de 2025.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 454/2012.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues, em 1º de junho de 2023.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
*Prefeito Municipal*

**NAVISON DE LEMOS BARACHO**  
*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

**Publicado por:**  
JOSE ITAMAR DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 33164017